



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, QUE FAZEM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ITABAIANA E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA.

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela sua Secretária do Desenvolvimento Social, a Sra. **Osanir dos Santos Costa**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1095214 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 516.511.575-53, residente nesta cidade e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.145.672/0001-51, com endereço na Avenida Otoniel Dórea, 352- Cep 49500-139, Bairro centro, na cidade de Itabaiana/SE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr **JOAO GUILHERME OLIVEIRA DO NASCIMENTO** portador(a) CPF sob o n.º. 095.318.815-96, doravante denominada CONTRATADA e em observância tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2025 – PMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025-PMI , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e escritório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	Agenda executiva/comercial do ano atual medindo aproximadamente 123x166	und	5	FORONI	R\$13,47	R\$ 67,35
5	Almofada para carimbo nº 03 preta, azul e vermelha	UND	31	RADEX	R\$4,22	R\$ 130,82
8	Arquivo morto fácil plástico	UND	107	POLIBRAS	R\$3,29	R\$ 352,03
9	Balao nº 7 liso pacote PCT	PCT	49	PIC	R\$6,13	R\$ 300,37



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

	com 50 balões .cores sortidas					
10	Barbante tubete 4/8 c/129 metros natural	UND	6	BOCAZUL	RS3,93	RS 23,58
11	Bastao 11,2x30cm quente grossa kg	semi PCT cola	18	TEKBOND	RS28,59	RS 514,62
12	Bastao 7,5x30cm quente fina kg	semi PCT cola	14	TEKBOND	RS28,99	RS 405,86
15	Bloco de anotacao 38x51mm pct c/04 bloquinhos com 100 fls cada bloco	UND	56	MAPRINT	RS2,39	RS 133,84
16	Bloco de anotacao 76x101mm c/100 fls papel adesivo cores	UND	53	MAXPRINT	RS2,77	RS 146,81
17	Bloco de anotacao 76x76 c/100 fls papel adesivo cores	UND	49	ONDA	RS2,64	RS 129,36
19	Borracha c/ capa plastica protetora	UND	48	ONDA	RS0,89	RS 42,72
20	Borracha ponteira c/50	CX	6	LEOLEO	RS5,40	RS 32,40
21	Caderno brochura ¼ sortido 48 folhas	UND	50	CREDEAL	RS1,65	RS 82,50
22	Caderno brochura ¼ sortido 96 folhas	UND	35	CREDEAL	RS2,40	RS 84,00
24	Caixa correspondência, material acrílico, tipo dupla.	UND	6	WALEU	RS26,10	RS 156,60
28	Caneta esferográfica 0.7 caixa com 50 unidades	CX	12	COMPACTOR	RS23,98	RS 287,76
30	Caneta esferográfica escrita de traco medio 1.0mm com ponta de latao tampa e tampinha na cor da tinta,	CX	10	COMPACTOR	RS22,94	RS 229,40



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

	tampa antiasfixia					
34	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 100 UND	CX	26	BACCHI	RS1,49	RS 38,74
35	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 50 UND	CX	31	BACCHI	RS1,39	RS 43,09
36	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND	CX	30	BACCHI	RS1,29	RS 38,70
37	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX 50 UND	CX	29	BACCHI	RS1,63	RS 47,27
38	clips galvanizado nº8/0 500g	CX	13	BACCHI	RS12,15	RS 157,95
39	Cola branca de uso escolar, embalagem 1 kg, não tóxica, lavável.	UND	2	FRAMA	RS11,16	RS 22,32
41	Cola em bastão 08 gramas	UND	4	LEONORA	RS0,84	RS 3,36
42	Cola líquida colorida, nas cores primárias, para uso em artesanato, atóxica, embalagem contendo no mínimo caixa com 06	cx	18	brw	RS5,99	RS 107,82
44	Contra capa para encadernação a4 c/100	pct	2	LASSANE	RS14,99	RS 29,98
45	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA	und	17	LEONORA	RS1,37	RS 23,29
46	Corretivo líquido, tipo caneta, 8 ml	und	4	BAZZE	RS2,79	RS 11,16
49	Envelope carta 114 x 162	und	16	FORONI	RS0,15	RS 2,40
55	ENVELOPE SACO 229X324 KRAFT OURO	und	105	FORONI	RS0,20	RS 21,00
56	ENVELOPE SACO 240X340 A4	und	10	FORONI	RS0,25	RS 2,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

	BRANCO					
57	ENVELOPE SACO 240X340 A4 KRAFT OURO	und	54	FORONI	R\$0,22	R\$ 11,88
59	ESPIRAL N° 20 C/ 100	pct	2	LASSANE	R\$21,98	R\$ 43,96
60	ESPIRAL N° 33 C/ 27	pct	2	LASSANE	R\$22,00	R\$ 44,00
61	ESPIRAL N° 45 C/ 15	pct	1	LASSANE	R\$20,80	R\$ 20,80
67	ESPIRAL N° 25 C/ 45	pct	1	LASSANE	R\$22,00	R\$ 22,00
70	Estilete estreito plastico 9mm com trava de seguranca	und	16	LEONORA	R\$1,67	R\$ 26,72
71	Estilete largo plástico 18 mm com trava de segurança	und	13	ONDA	R\$1,44	R\$ 18,72
77	FANTOCHES ANIMAIS, PROFISSÕES E FRUTAS 7 FRUTAS DIFERENTES GÊNERO: UNISSEX. VARIANDO ENTRE 26 A 36 CM	und	3	FUNDAMENT AL	R\$23,48	R\$ 70,44
79	Fita adesiva polislil 12x40 transparente	und	22	ADELBRAS	R\$1,32	R\$ 29,04
82	FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 TRANSPARENTE	und	15	ADELBRAS	R\$2,48	R\$ 37,20
88	FOLHA ISOPOR COMP. 1MM LARG. 0,50 MM ESP. 5 MM.	und	8	ISOPLAST	R\$1,22	R\$ 9,76
89	Folha isopor comp. 1mm larg. 0.50 mm esp. 10 mm	und	2	ISOPLAST	R\$2,30	R\$ 4,60
90	Folha isopor comp. 1mm larg. 0.50 mm esp. 15 mm	und	3	ISOPLAST	R\$3,18	R\$ 9,54



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

92	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 50 cm, espessura 50 mm	und	5	ISOPLAST	RS10,45	RS 52,25
95	Grampeador de metal mx-g20e p/20 folhas	und	10	MAXPRINT	RS8,95	RS 89,50
101	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/5000 GRAMPOS	cx	31	JOCAR	RS3,65	RS 113,15
103	Lamina para estilete 18mm larga c/10 lamina de aco com alto poder de corte	cx	2	ONDA	RS2,67	RS 5,34
106	LÁPIS PRETO COM 144 UND SEXTAVADO	cx	8	ONDA	RS19,40	RS 155,20
110	Livro Protocolo, Quantidade Folhas 100 Un, Comprimento 220 Mm, Largura 155 Mm, Tipo Capa Dura, Características Adicionais	und	12	ANIMATIVA	RS10,38	RS 124,56
112	Marca texto tipo ponta: fluorescente	und	31	MAXPRINT	RS0,59	RS 18,29
115	Molha dedo em creme para manusear papel.	und	10	RADEX	RS1,98	RS 19,80
119	Papel lembrete 76x76 mm colorido - bloco recado, material papel, colorido, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removive	und	38	MAXPRINT	RS3,65	RS 138,70
121	PASTA AZ	und	40	POLYCART	RS7,00	RS 280,00
124	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE C/ FERRAGEM	und	109	DAC	RS1,39	RS 151,51
125	Pasta com aba elastico offico cores	und	156	DAC	RS1,39	RS 216,84



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

	sortidas					
128	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA C/VARETA PLÁSTICA E GP	und	30	POLYCART	R\$1,69	RS 50,70
129	PEN DRIVE 16GB	und	11	MASTERDRIVER	R\$20,95	RS 230,45
130	PEN DRIVE 8GB	und	16	MASTERDRIVER	R\$17,90	RS 286,40
132	Perfurador de papel metálico com dois furos - até 20 folhas - tamanho pequeno	und	13	ONDA	R\$14,90	RS 193,70
135	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE GRANDE.	und	13	ONDA	R\$13,99	RS 181,87
136	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE PEQUENA	und	10	ONDA	R\$9,99	RS 99,90
137	Plástico, adesivo, dimensão 45 cm x 25 metros transparente	rol	1	ONDA	R\$54,90	RS 54,90
138	Porta caneta triplo cores sortidas	und	12	ACRINIL	R\$8,19	RS 98,28
139	prancheta em madeira com prendedor super metal	und	14	BACCHI	R\$4,69	RS 65,66
140	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio	und	2	CORTIART	R\$99,90	RS 199,80
143	TATAME EM EVA COM ENCAIXE - 1000 X 1000 X 40 MM	und	2	EVAMAX	R\$39,90	RS 79,80
144	TESOURA EM AÇO INOX 21 CM	und	11	ONDA	R\$5,49	RS 60,39



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

145	Tesoura escolar 13 cm	und	73	ONDA	RS1,39	RS 101,47
146	Tinta para carimbo 40 ml	und	10	RADEX	RS2,79	RS 27,90
149	Ábaco confeccionado em madeira, base medindo aproximadamente 3 50x100x20mm, 5 hastes em madeira medindo aproximadamente 22	und	28	FUNDAMENTAL	RS28,90	RS 809,20
150	Baralho, jogo, 54 cartas, papel triplex plastificado, unidade 1.0 unidade	und	24	GGB	RS6,90	RS 165,60
151	Brinquedo de encaixe de forma geométrica em MDF. Fornecimento: 08 peças e 01 base. Base: 440x320x9mm. Peças de cada form	und	30	TOY MIX	RS36,90	RS 1.107,00
152	BRINQUEDO DE ENCAIXE TIPO LEGO COMPONENTES 25 PEÇAS, BASE E PALITOS,	und	24	TOY MIX	RS22,99	RS 551,76
153	Brinquedos em madeira conjunto com 10 brinquedos	und	30	TOY MIX	RS44,90	RS 1.347,00
155	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS DISPLAY GRANDE	und	4	KADIO	RS17,99	RS 71,96
156	Cartão duplex 48x66 cartolina pacote com 20 folhas	pct	15	VMP	RS14,99	RS 224,85



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

157	Cartolina comum escolar cores sortidas	und	32	CHAMEQUIN HO	R\$0,73	RS 23,36
159	Cola com gliter 23 g	und	28	MARIPEL	R\$2,29	RS 64,12
161	Espetinho para churrasco madeira 23 cm	pct 100 und	13	PALITO	R\$9,70	RS 126,10
162	ESQUEMA CORPORAL DIMENSÕES 6 PÇ 200 X 200 X 6 4 PÇ 300 X 200 X 6 1 PÇ 550 MM	und	2	A.V	R\$179,90	RS 359,80
163	EVA com gliter 40x60cm lavável, atóxico e totalmente anatômico espessura 2mm	und	116	ONDA	R\$3,90	RS 452,40
165	GLITER PVC METAL DOURADO 500 G.	und	2	HONEY	R\$27,29	RS 54,58
166	Gliter pvc metal prata 500 gr	und	2	HONEY	R\$27,90	RS 55,80
167	JOGO ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO TIPO TABULEIRO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 PEÕES, 2 DADOS.	und	16	PAIS E FILHOS	R\$39,00	RS 624,00
168	JOGO BINGO DE LETRAS (C X A X L) 35 X 22 X 4 CM MATERIAL: CARTÃO	und	2	FUNDAMENT AL	R\$44,50	RS 89,00
169	JOGO BINGO DE NÚMEROS MEDINDO 30 X 44 CM	und	1	FUNDAMENT AL	R\$44,00	RS 44,00
170	JOGO DA MEMORIA ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS COMPOSTO COM 28 PEÇAS APROXIMADAS DE 22 X13X4 CM.	und	28	FUNDAMENT AL	R\$19,90	RS 557,20



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

171	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS CONTÉM 40 PEÇAS EM MDF TAMANHO 5 X 5 X 0,3 CM	und	33	FUNDAMENTAL	R\$19,90	R\$ 656,70
172	JOGO DA MEMÓRIA DE FRUTAS COM 40 PEÇAS, MEDINDO 50X50X3 MM CADA PEÇA	und	23	FUNDAMENTAL	R\$18,90	R\$ 434,70
173	JOGO DA MEMORIA DE NÚMEROS 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA	und	2	FUNDAMENTAL	R\$19,90	R\$ 39,80
174	JOGO DA MEMÓRIA SÍLABAS 5 TABULEIROS CONTENDO 40 CARTAS EM MDF COM SÍLABAS	und	27	FUNDAMENTAL	R\$21,00	R\$ 567,00
175	JOGO DE BOLICHE INFANTIL EM MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMANHO DOS PINOS 30CM, 06 PINOS E 02 BOLAS, BOLICHE DE DEDO- JOGO D	und	1	M.PLASTIC	R\$24,90	R\$ 24,90
176	Jogo dominó, material marfim sintético	und	16	DOMINO	R\$27,90	R\$ 446,40
177	Jogo infantil quebra cabeça diversos minimo 100 peças, material: papel fotográfico colado em papel cartão.	und	24	GGB	R\$14,48	R\$ 347,52



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

	Diversas ilustrações. Aprovado pelo inmetro					
178	Jogo pega varetas, jogo composto por 31 varetas coloridas plásticas, pintadas com esmalte sintético atóxico, cada um com pontuações diferentes. Aprovado pelo inmetro	und	54	XALINGO	R\$11,89	RS 642,06
179	JOGO PULA PIRATA CONTÉM: 01 PIRATA, 01 BARRIL, 24 ESPADINHAS, 01 CARTA COM CÓDIGO DE REALIDADE AUMENTADA	und	1	ZEIN	R\$19,90	RS 19,90
180	KIT PEQUENO CONSTRUTOR CIDADE COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 6 CM, ALTURA: 21 CM.	und	1	CIABRINK	R\$19,99	RS 19,99
182	Lápis estaca de cera, caixa com aproximadamente 12 (preto ou azul marinho).	cx	14	ACRILEX	R\$6,89	RS 96,46
183	Lince alfabético, contendo 1 tabuleiro 18 fichas 130 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções. Dimensões aproximadas	und	12	GROW	R\$49,90	RS 598,80
184	MASSA PARA MODELAR (CAIXA C/ 12 CORES	cx	42	MARIPEL	R\$3,69	RS 154,98



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

185	Palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades	pct	56	THEOTO	R\$4,19	RS 234,64
190	PAPEL SEMI-KRAFT 60 X 96 PARDO C/100 FLS	pct	1	PREMIATA	R\$69,90	RS 69,90
191	Pasta cartao duplex c/grampo plastico	und	28	POLYCART	R\$1,35	RS 37,80
195	Pincel escolar chato 815 nº 08	und	28	LEOELEO	R\$1,65	RS 46,20
197	QUEBRA CABEÇA ACHE E ENCAIXE ANIMAIS DE ENCAIXE (4 PEÇAS)	und	18	NIG	R\$37,90	RS 682,20
198	QUEBRA CABEÇA ALFABETO A AO Z - CONTENDO NO MÍNIMO 26 PEÇAS	und	19	NIG	R\$29,90	RS 568,10
203	TNT 1,40 largura	m	25	SANTA FE	R\$1,09	RS 27,25
204	TNT grosso estampado cores variadas Especificações: gramatura: 40g/m2 Largura: 1,40 metros. Rolo com 50m	rol	2	SANTA FE	R\$145,90	RS 291,80
					VALOR TOTAL:	RS 19.849,45

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 19.849,45 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº14.133/21;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

A empresa deverá fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação, bem como apresentar todos os documentos e certidões exigidas pela legislação.

Responsabiliza-se por todas despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores e caberá a **CONTRATADA** substituí-los caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso. A contratada deverá ainda garantir a assistência técnica do produto durante o período de garantia estabelecido.

Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta, não podendo, sob hipótese alguma, realizar subcontratação do objeto contratual.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e procedência*;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Em caso de instalação do equipamento, emitir relatório de funcionamento.

Apresentar Licença Sanitária, ou instrumento equivalente, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação, haja vista que os produtos do presente certame, são classificados como em sendo de alto risco, de acordo com o anexo I, da Instrução Normativa DC/ANVISA N° 66, de 01 de setembro de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Registro no Ministério da Saúde – MS, conforme exigência contida na descrição de cada item.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa: 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

11.2.5.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será feita quando da emissão da nota de empenho, na forma do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social;UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social;08.245.0006.2114 – **Bloco Gestão do Suas**;33903000 – Material de Consumo;33903016 – Material de expediente;Fonte 1661.0000.

Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social;UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social ;08.245.0006.2193 – **Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social**;33903000 – Material de Consumo;33903016– Material de expediente
Programação: 280290820240002;Fonte 1669.3110.

Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social;UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social ;08.245.0006.2193 – **Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social**;33903000 – Material de Consumo;33903016– Material de expediente
Programação: 280290820220003;Fonte 1669.3110.

Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social ;UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social ;08.245.0006.2193 – **Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social**;33903000 – Material de Consumo;33903016– Material de expediente
Programação: 280290820220002;Fonte 1669.3110.

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social;UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social;08.245.0006.2111 – Primeira Infância no Suas – Criança Feliz;33903000 – Material de Consumo;33903016 – Material de expediente;Fonte 1660.0000.

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social;UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social;08.245.0006.2110 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC);33903000 – Material de Consumo;33903016– Material de expediente Fonte 1660.0000.

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social;UO - 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social;08.246.0006.2113– Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único BL/GPBF/FNAS;33903000 – Material de Consumo;33903016– Material de expediente Fonte: 1660.0000.

Órgão – 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social;UO – 0402 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social;08.244.0006.2122 – Cofinanciamento Estadual – PSB;33903000 – Material de Consumo;33903016 – Material de expediente;Fonte 1661.0000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento e/ou congêneres.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana/SE, 06 de Maio de 2026


OSANIR DOS SANTOS COSTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 JOAO GUILHERME OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 06/05/2026 08:36:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO GUILHERME OLIVEIRA DO NASCIMENTO
LIVRARIA E PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Carla da Costa Santos 841.213.945-34
II - Salviana Luis de Jesus 046.777.255-00